

LEI COMPLEMENTAR N 029/2013

Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar Municipal nº 012/2007, Cria Cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indaiabira, Estado de Minas Gerais, VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc; com fulcro no Art. 85 da Lei Orgânica deste Município, coloca sob a apreciação da Câmara Municipal de Indaiabira o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera-se a Lei Complementar Municipal nº 012/2007, especificamente no Artigo 8º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os cargos comissionados do quadro permanente dos servidores do Poder Executivo Municipal são estabelecidos nos termos do Anexo VII desta Lei, no total de **65 (sessenta e cinco)** cargos de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 37, II – parte final da Constituição Federal”.

Art. 2º Alterando o Anexo VII da citada Lei Complementar Municipal, cria-se os seguintes cargos, com vencimento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais):

I Diretor de Planejamento e Governo e Diretor da Divisão de Licitação e Contratos, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

II Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo;

III Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, vinculado à Secretaria de Esportes e lazer;

§ 1º Fica extinto o cargo de Diretor de Departamento da Cultura, Esportes, Lazer e Turismo que era vinculado à extinta Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Fica majorado para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) os vencimentos dos seguintes cargos: Diretor do Departamento de Movimentação e Recursos Humanos; Diretor do Departamento de Transportes; Diretor do Departamento de Obras Públicas.

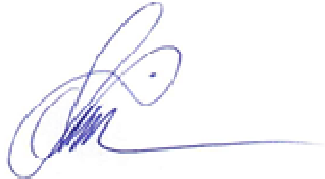
Art. 4º Fica majorado para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o vencimento do cargo de Procurador Jurídico Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Indaiabira, 19 de fevereiro de 2013.



VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal